



Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais
Administração: 2021/2024

LEI Nº 938 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para sediar as Secretarias de Transportes e de Obras e Serviços Urbanos do Município de Coronel Pacheco.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco, Estado de Minas Gerais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – Prédio na Rua São Vicente de Paula, nº 223, no Loteamento Santa Rita, Município de Coronel Pacheco, e respectivo terreno, constituído pelos lotes 3, 4 e 5, quadra B, medindo no seu todo 36,00m de frente, igual medida na linha dos fundos, confrontando com os lotes 14, 15 e 16, e 34,00m dos lados, confrontando por um lado com o lote 2 e parte do lote 13 e , por outro lado com o lote 6 e parte do lote 17, tudo conforme certidão de matrícula de nº 24.324 do Livro nº 2, Ficha 01, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) fixo e irrevogável, quitado em parcela única quando da assinatura da escritura pública.

Parágrafo único - O valor mencionado no *caput* deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento do imóvel serão provenientes de crédito suplementar da 2.04.00.04.122.002.1.0047.4.4.90.61

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Pacheco, 29 de junho de 2022.

Marco Aurélio Valério Venâncio
Prefeito Municipal